## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0009096-10.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: Mauricio de Macedo Xavier Me

Requerido: Thomaz & Dadona Comercial Ltda Me Ou Microsigol Informatica Ltda Me

Vistos.

MAURÍCIO DE MACEDO XAVIER ME. Ajuizou ação contra THOMAZ & DADONA COMERCIAL LTDA. OU MICROSIGOL INFORMÁTICA LTDA. ME., alegando, em suma, que é devedor de R\$ 6.000,00, por produtos que adquiriu e não logrou fazer o pagamento, haja vista o desaparecimento da credora, almejando agora o depósito do valor e o cancelamento do protesto do título então sacado.

Deferiu-se tutela de urgência, à vista do depósito do valor oferecido.

Diligenciou-se sem êxito a citação pessoal, cumprida então por edital.

A ré não contestou, fazendo-o por negativa geral o Dr. Curador nomeado, que também requereu diligências para cumprir-se a citação pessoal, sem êxito.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A designação data à ação, consignação em pagamento, deixa nítido que a pretensão é mesmo fazer o pagamento, obter a quitação da dívida e o cancelamento do protesto. Destarte, ficou desconectada e sem amparo jurídico a alegação superficial do autor, de que *não recebeu o produto* (fls. 2). Se pretendesse contestar a obrigação de pagar, certamente não teria optado pela consignação do valor devido.

Houve emissão de um cheque, em pagamento da dívida, o qual foi devolvido sem compensação e apontado em cadastro de devedores.

A ré se encontra em lugar incerto ou não sabido, o que impede o pagamento em suas mãos. Mas o depósito realizado, sem impugnação quanto à suficiência, importa quitação da obrigação pecuniária.

O cheque não foi protestado, pelo que dispensável ordem de cancelamento de protesto, bastando a exclusão do apontamento em cadastro de devedores.

Sem condenação em verba honorária, pois quem estava em mora era o autor, não a ré, que nenhum obstáculo criou.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e declaro extinta a obrigação do autor, perante a ré, no tocante à obrigação pecuniária alusiva ao pagamento do cheque, cujo montante depositado em libero em favor da ré, observando-se, no entanto, a penhora incidente sobre ele. Decreto o cancelamento de anotações cadastrais, em banco de dados, em desfavor do autor.

Custas pelo autor.

P.R.I.

São Carlos, 15 de abril de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA